

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**  
**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**  
**E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em aquisição de aproximadamente 90 (noventa) Gás liquefeito de 13 kg, destinadas a serem usadas na cozinha do CRAS, a qual frequenta crianças, adolescentes e idosos dos programas sociais que necessitam do alimento que é preparado. Mas devido à pandemia os programas estão sendo realizados de forma remotos, ainda levando em consideração quando amenizar a pandemia, os programas voltarão a ser presencial, por isso a necessidade desta contratação para aquisição de botijão de gás. Tendo em vista atender as demandas de todos os departamentos vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, sendo que essa contratação é pra atender a demanda a que vierem surgir junto a esta administração. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **RAIMUNDO RODRIGUES COSTA O GOIANO (COMERCIAL SÃO RAIMUNDO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.987.375/0001-97, com sede AV. BETL Nº 676 CENTRO, CEP: 77890.000 em Ananás TO, neste ato representado por seu empresário **RAIMUNDO RODRIGUES COSTA O GOIANO brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 189.190.141-91 e RG: 739.696 SSP/TO, residente e domiciliado neste município de Ananás TO.** Sendo a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Assistência Social vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **RAIMUNDO RODRIGUES COSTA O GOIANO (COMERCIAL SÃO RAIMUNDO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.987.375/0001-97, com sede AV. BETL Nº 676 CENTRO, CEP: 77890.000 em Ananás TO, neste ato representado por seu empresário **RAIMUNDO RODRIGUES COSTA O GOIANO brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 189.190.141-91 e RG: 739.696 SSP/TO, residente e domiciliado neste município de Ananás TO.** cujo valor da Proposta é de R\$: 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo o valor unitário de 90 (noventa) reais cada botijão de gás liquefeito, sendo o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço e qualificação técnica apresenta, soltamos ao representante da empresa supracitada para apresentar os documentos necessários para a contratação, com base legal no Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Quintino Bocaiúva, nº360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.  
Fone: (63) 3442-1609

*Handwritten signatures and initials:*  
- "V. P." (vertical)  
- "G. B. C. O. G." (diagonal)  
- "A. P." (diagonal)

**III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)

**IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Departamento de licitações aos 05 dias do mês de Março de 2021.

**CLEUDEIR SILVA ARAUJO**

Secretária

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**

Membro

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**  
Presidente

**EDILÂNIA ALVES FERREIRA**

Membro